



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 458/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 378/2026, de autoria do Vereador George Hato, que "Altera a denominação Praça Jataí - Cidade Vargas - Distrito do Jabaquara, para Praça Itue Ogata", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 30/09/2026, às 12:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164647022** e o código CRC **1FDFFEEE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002734-1

Informação SMC/AHM/NDL Nº 164545477

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - alteração da denominação - **Praça Itue Ogata**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** manifestação a respeito do nome **Praça Itue Ogata**, com o objetivo de alterar um logradouro municipal através do PL nº 378/26 do vereador George Hato, hoje denominado **Praça Jutai**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão não atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, não tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação pelos motivos a seguir.

A alteração da nomeação de logradouros não é permitida, salvo algumas exceções, como demonstra o Decreto nº 49.346/2008:

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Observadas as hipóteses do artigo citado anteriormente, informamos que o logradouro que se pretende alterar a denominação não é homônimo, não gera ambiguidade e não expõe os moradores ao ridículo. Portanto, não é possível prosseguir com a alteração.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I
Em 04/09/2026, às 16:43.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/09/2026, às 12:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164545477** e o código CRC **3F10FB3A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002734-1

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 163434199

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 378/2026, de autoria do Vereador George Hato, que "Altera a denominação Praça Jutai - Cidade Vargas - Distrito do Jabaquara, para Praça Itue Ogata." Pedido de Subsídios

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu art. 1º:

*"Fica alterada a denominação da Praça Jutai, no bairro Cidade Vargas, Distrito do Jabaquara, CODLOG 114570, para **Praça Itue Ogata**."*

Quanto ao objeto em análise, trata-se da **Praça Jutai, CODLOG 11.457-0**, que consta em nossos cadastros como logradouro oficial nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 27.568/1988, constante da listagem anexa ao Decreto nº 15.635/1979, situado no Setor 310, Subprefeitura Jabaquara, Distrito Jabaquara, conforme assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (163433294).

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

[...] Art.4º - São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:

[...] IV - [Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979](#)

DECRETO Nº 49.346 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

[...] VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Depreende-se d o **Decreto nº 15.635/1979** (163472275) que a denominação conferida encontra-se tradicionalmente incorporada à cultura da cidade. Além disso, a **Praça Jutai, CODLOG 11.457-0**, tem **3 lotes** tributados em seu endereço (163470020), cujos proprietários, usuários e/ou domiciliados seriam impactados com a alteração de denominação proposta.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de

Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento , conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 11.457-0. O logradouro é oficial e denominado pelo Decreto nº 15.635/1979, com leito situado na planta MOC79, **folhas 3332/2 e 3332/4** (163472275);

3º – a denominação atual como *Praça Jutai*, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, **não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração** prevista nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º – não se aplica;

5º – o nome “Itue Ogata” *não* constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º – a descrição do logradouro está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos e a área já se encontra denominada;

7º – a classificação quanto ao tipo (praça) está correta, conforme art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º – não se aplica.

À vista do exposto, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (163244881), concluímos que a propositura nos termos do PL 378/2026 **não poderá prosseguir a partir da análise desta SMUL/CASE/DLE.**



Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II
Em 20/08/2026, às 14:59.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 20/08/2026, às 15:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163434199** e o código CRC **2D1D1A18**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0002734-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 163508949

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 378/2026, de autoria do Vereador George Hato, que "Altera a denominação Praça Jataí - Cidade Vargas - Distrito do Jabaquara, para Praça Itue Ogata." Pedido de Subsídios

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação ao Pedido de subsídios CCJ PL 378/26 (163244017) via PREF/CASA CIVIL/ATL III (163244881), encaminhado por SMUL/GAB (163255865), segue o parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (163434199). Reiteramos que a propositura **não poderá prosseguir**, pois trata da **Praça Jataí, CODLOG 11.457-0**, denominada pelos Decretos [nº 5.412/1962](#) e nº 15.635/1988 (163472275) conforme o cadastro de logradouros (163470020), e **a alteração da denominação vigente não encontra consonância com as hipóteses previstas no art. 5º da Lei nº 14.454/2007.**



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) II

Em 24/08/2026, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163508949** e o código CRC **2E65C6EF**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0002734-1

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 163704129

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 378/2026, de autoria do Vereador George Hato, que "Altera a denominação Praça Jataí - Cidade Vargas - Distrito do Jabaquara, para Praça Itue Ogata." Pedido de Subsídios.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor(a) Procurador(a),

Em atenção ao pedido de subsídios apresentado pela CMSP/Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa/CCJ , bem como Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III em doc. (163244881), acerca do Projeto de Lei nº 378/2026, de autoria do Vereador George Hato, que "Altera a denominação Praça Jataí - Cidade Vargas - Distrito do Jabaquara, para Praça Itue Ogata." com Pedido de subsídios CCJ em doc.(163244017), restituímos estes autos com a Manifestação Técnica da COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO/ SMUL/CASE em doc.(163508949), como resposta desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/SMUL.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 25/08/2026, às 17:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163704129** e o código CRC **A4E763B6**.

